3ª Vara da Família e Sucessões do Foro da Comarca de Campinas/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executado **J.C**., bem como dos proprietários **J.C.** e seu cônjuge **V.C.**, **J.C.** e sua cônjuge **I.R.M.C.**, **J.C.** e sua cônjuge **Z.Z.C. O Dr. Venilton Cavalcante Marrera**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões do Foro da Comarca de Campinas/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Procedimento Comum Cível** que **P.M.C e outros,** representados assim por sua genitora **M.F.M.C** move em face de **J.C - Processo nº 0027886-31.1997.8.26.0114 – Controle nº 4010/2005,** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter *"AD CORPUS"* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 18/09/2019 às 11:00h** e se encerrará **dia 23/09/2019 às 11:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 23/09/2019 às 11:01h** e se encerrará no **dia 14/10/2019 às 11:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DA PREFERÊNCIA** - Nos termos do artigo 843, § 1º, do Código de Processo Civil, os coproprietários alheios a execução terão a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas

incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito, que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: LOTE N° 1: DIREITOS HEREDITÁRIOS SOBRE PARTE IDEAL DE 12,5% QUE O EXECUTADO POSSUI SOBRE O IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 43.215 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IÇARA/SC - IMÓVEL:** O terreno Urbano, situado na Cidade e Comarca de Içara - SC, com a área de 480,00m2 (quatrocentos e oitenta metros quadrados), correspondente ao Lote n° 04, da quadra n° 113, assim confrontando; Norte, 30,00 metros, com o lote n° 06; Sul, 30,00 metros, com o lote n° 02; leste, 16,00 metros, com a Rua São Donato, e a Oeste, 16,00 metros, com a parte do lote n° 03. E uma casa de alvenaria edificada. **Valor da Avaliação do Lote nº 01: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para dezembro de 2018, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. LOTE N° 2: DIREITOS HEREDITÁRIOS SOBRE PARTE IDEAL DE 12,5% QUE O EXECUTADO POSSUI SOBRE O IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 43.216 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IÇARA/SC - IMÓVEL:** O terreno Urbano, situado na Cidade e Comarca de Içara – SC, com área de 420,00m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), assim confrontando: Norte, 30,00 metros lineares, com terras de Felix João Casagrande; Sul, 30,00 metros lineares, com a Rua Duque de Caxias; Leste, 14,00 metros lineares, com a Rua São João Donato, e a Oeste, 14,00 metros lineares, com terras de Felix João Casagrande. **Valor da Avaliação do Lote nº 02: R$ 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais) para dezembro de 2018, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Consta à fls. 940/941 dos autos que foi declarada ineficaz a cessão de direitos hereditários que o executado firmou em favor de J. C.

Campinas, 30 de julho de 2019.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

_____

Dr. Venilton Cavalcante Marrera
Juíz de Direito